



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA PRC – 26/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG, sediada à Rua das Crianças, 137 – Centro – Cláudio/MG – CEP: 35530-000 realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1- **OBJETO:**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação eletrônica de EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM MÓVEL PLANEJADO TIPO GAVETEIRO PARA COMPOR A MESA PRINCIPAL DO PLENÁRIO com especificação e quantitativo estabelecido neste Termo de Referência

2- **JUSTIFICATIVA:**

Justificamos a aquisição do mobiliário sob medida visando melhorias, com o novo mobiliário haverá melhores condições de organização e armazenamento de documentos utilizados na realização das sessões solenes do legislativo, fazendo aproveitamento de espaço, além de melhorar a posição ergonômica, proporcionando melhor desempenho e agilidade na realização das sessões.

3- **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer o móvel planejado, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição	Quant.
01	Móvel planejado contendo uma gaveta com puxador (de preferência na parte inferior do móvel). Espaço de dois nichos, com rodinhas. Medindo aproximadamente 40 cm de largura x 65 cm de altura x 40 cm de profundidade (podendo esta medida variar em centímetros de acordo com a medição da empresa). Seguir a mesma cor dos móveis planejados do plenário. O material utilizado deve ser de 1ª linha.	01

**OBS: As informações adicionais serão fornecidas mediante visita ao local para conferir e realizar as medidas do móvel tendo em vista que é planejado.**



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. O objeto desse Termo de Referência constitui material permanente, classificado como bem/artigo comum nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DO PREÇO

5.1. O limite máximo que a Câmara de Cláudio se dispõe a pagar para o objeto é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme a mediana de preços praticados no mercado.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);*

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

## 6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. O prazo de validade das propostas, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo.



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

6.2. A manifestação de interesse e propostas deve ser enviada para o e-mail: [licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br) até o dia 13 de março de 2024.

6.3. A proposta deverá conter:

- a) preço total do item cotado.
- b) data e assinatura da proponente.
- c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.
- d) Os materiais objeto desta dispensa deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

## **7 - FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

*Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (corrigido pelo Decreto n.º 11.871/2023: R\$ 59.906,02)*

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1. Menor preço global.

8.1.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

## **9- DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1. A empresa fica obrigada a entregar o produto solicitado, no tempo ajustado no contrato, não superior a 30 dias, nas condições estabelecidas neste Termo.

## **10 – DO PAGAMENTO**



# *Câmara Municipal de Cláudio*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

10.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **11. - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:**

a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

e) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o Município Cláudio/MG ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;

g) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Cláudio/MG seja da Administração Direta ou Indireta.

## **12- PRAZOS DE GARANTIA.**

12.1- Os móveis deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeito de fabricação, avaria, ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato.

12.2. Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessárias substituições, troca, reparos ou reposição de equipamentos, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.



# *Câmara Municipal de Cláudio*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

12.3. Não serão aceitos equipamentos manchados, riscados, lascados, marcados ou qualquer tipo de avaria.

## **13- DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL**

13.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo do Servidor designado pela contratante.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Nos casos em que for omissa o presente Termo, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2. Os direitos e deveres das partes estão previstos presente neste Termo.

Câmara Cláudio, 08 de março de 2024.

**TANCREDO ALADIM ROCHA TOLENTINO**

**Presidente da Câmara**

**ISA MARA BARROS ROCHA**

**Agente de Contratação**